

EMENDA Nº.01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.21, DE 05 DE JULHO DE 2019.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.21/2019, que “*Altera a Lei nº 1.552, de 29 de novembro de 2018 e determina outras providências*”, para alterar o item VI do anexo único do projeto, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

02-Do Contexto:

ANEXO ÚNICO
(...)

“VI - PERCENTUAIS DE BONIFICAÇÃO POR CATEGORIA PROFISSIONAL*

Categoria Profissional	Percentual de Bonificação em relação ao valor total da equipe*
Enfermeiro da ESF	12%
Médico da ESF	10%
Odontólogo da ESF	10%
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF	7%
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem da ESF**	7%
Técnico ou Auxiliar de Saúde Bucal da ESF	6%
Agente Comunitário de Saúde (total)	40%
Atendente de ESF	5%
Auxiliar de Serviços Gerais da ESF	3%

*Observação: O percentual de bonificação por categoria profissional da equipe do NASF será rateada de forma igualitária.

** Observação: Este percentual de bonificação será aplicável somente quando a equipe for composta por mais de um profissional da categoria. Nos demais casos, será rateado na forma do inciso III, do Art. 4º desta Lei.”

03 - Da Justificativa:

Apresento a presente emenda para alterar o item VI do anexo único do projeto, em atenção ao OFICIO n°.82/AGM/2019 encaminhado para esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo, visando adequar a redação e ao melhor esclarecimento do texto legal, já surgiram dúvidas durante a tramitação do projeto, que poderão ser sanadas com esta alteração.

Para tanto, conto com o voto de meus pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 22 de agosto de 2019.

ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA
Vereadora